



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3356

Ji-Paraná (RO), 3 de setembro de 2020

SUMÁRIO

EXTRATO DA ERRATA.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
TERMO DE INDICIAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 03

EXTRATO DA ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 69/2020 Pregão Eletrônico N.º 11/2020.
Onde se lê fl. N.º 254: VENCEDORA DO ITEM 02
Leia se: VENCEDORA DO ITEM 05.

ERRATA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19 A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 69/2020 Pregão Eletrônico N.º 11/2020.
Onde se lê fl. N.º 288: VENCEDORA DO ITEM 02
Leia se: VENCEDORA DO ITEM 05.

Ji-Paraná, 03 DE SETEMBRO DE 2020

Lourrant C. Pessoa
Presidente da CPL/CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5516/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto n.º 11.847/19 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos n.º 1-5516/2020 - SEMUSA. Objeto: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Prazo para recebimento dos envelopes: de **03/09/2020** até **02/09/2021** (12 meses). Valor Estimado: **RS10.422.841,92 (dez milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, n.º 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 2 de setembro de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto n.º 11.847/2019

TERMO DE INDICIAÇÃO

TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, por seu presidente que no final assina, **INDICIA** a servidora Romana Leal Pego, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 12767-1, que está lotada na Secretaria Municipal de Educação, que deixou de comparecer para o trabalho desde o dia 01 de abril de 2020, até a presente data, sem apresentar justificativa. Desta forma infringiu o artigo 172, da Lei 1405/2005, conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo n.º

6-5310/2020, para que lhe seja aplicada a sanção prevista no artigo 168 II, do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 1405/2005. Tipificação legal:

Art. 172. Configura abandono de cargo ou emprego a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Penalidade:

Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

II - abandono de cargo ou emprego;

Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força da Portaria n.º 074/SEMAD/2019, encontrando-se os autos em condições de vistas a indiciada, esta Comissão Processante decide por sua CITAÇÃO para conhecimento e apresentação de defesa escrita no prazo legal, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, “caput”, e inciso I, da Lei n.º 1405/05, ou seja, por deixar de comparecer ao trabalho desde o dia 01 de abril de 2020, até a presente data, conforme documentos de fls. 09,11,19,20 e 21, sem justificativa, caracterizando abandono de cargo público, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 03 de setembro de 2020.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

CITAÇÃO

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

SERVIDORA: Romana Leal Pego.
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Desconhecido

Conforme Termo de Indicação fica a servidora Romana Leal Pego, Professora, Matrícula n.º 12767-1, **CITADA** da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 6-5310/2020**, por abandono de cargo público conforme artigo 172 da lei 1405/2005.

Fica ainda a servidora **citada** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme art. 169, § 2º c/c Art. 174, da Lei n.º 1405/05, apresentar **DEFESA ESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Rua dos Brilhantes, n.º 30, Bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO. É facultado a servidora ora citada, ou ao seu advogado legalmente constituído, apresentar defesa escrita ou requerer o que entenda de direito para sua defesa, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado de segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas.

Ji-Paraná-RO, 03 de setembro de 2020.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



PORTARIA N.º 013/PRES/AGERJI/2020 JI-PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera membro da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Internet.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto do Processo Administrativo n.º 22-55/2018, nomeada pela PORTARIA N.º 008/PRES/AGERJI/2020, passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI
- II – Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJI.
- III – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI

Art. 2º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 3º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto n.º 12811/GAB /PM/JP/2020



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná
AGERJI



PORTARIA N.º 014/PRES/AGERJI/2020 JI-PARANÁ 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera membro da Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos serviços de Locação de Software de gestão Administrativa, Contábil e Financeira.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto do Processo Administrativo n.º 22-37/2020, nomeada pela Portaria n.º 011/PRES/AGERJI/2020, passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- I – Aline de Souza Almeida – Diretora de Contabilidade da AGERJI
- II – Úrsula Adrían de Araújo – Diretora Administrativo-Financeira da AGERJI.
- III – Suellen Galvão Quirino – assistente técnica da AGERJI

Art. 2º A Comissão Especial deverá acompanhar a prestação dos serviços objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 3º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES
Diretor Presidente
Decreto n.º 12811/GAB /PM/JP/2020

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CNPJ n.º 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **ELABORAÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS. EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECHOS:**

- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA FERNANDÃO / RUA RIO CANDEIAS. ÁREA 11.242,98 M² - EXTENSÃO: 996,42 M
- AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA RIO CANDEIAS. / RUA OS COLEGIAIS. ÁREA 2.867,24 M² - EXTENSÃO: 307,36 M
- RUA DOS ACADÊMICOS – TRECHO: AV. SEIS DE MAIO / RUA MATO GROSSO – ÁREA 1.778,00 M² - EXTENSÃO: 254,00 M
- RUA CASTELO BRANCO - TRECHO: RUA XAPURI / RUA SANTA CLARA. ÁREA 2.797,60 M² - EXTENSÃO: 347 M

ÁREA TOTAL DE 18.685.82 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.904,78 M

ORDEM DE SERVIÇO N.º 161/2019

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/09/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **ELABORAÇÃO DE PROJETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SINALIZAÇÃO E CALÇADAS. EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECOS:**

AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA FERNANDÃO / RUA RIO CANDEIAS. ÁREA 11.242,98 M² - EXTENSÃO: 996,42 M
 AV. SEIS DE MAIO – TRECHO: RUA RIO CANDEIAS. / RUA OS COLEGIAIS. ÁREA 2.867,24 M² - EXTENSÃO: 307,36 M
 RUA DOS ACADÊMICOS – TRECHO: AV. SEIS DE MAIO / RUA MATO GROSSO – ÁREA 1.778,00 M² - EXTENSÃO: 254,00 M
 RUA CASTELO BRANCO - TRECHO: RUA XAPURI / RUA SANTA CLARA. ÁREA 2.797,60 M² - EXTENSÃO: 347 M

ÁREA TOTAL DE 18.685,82 M² E EXTENSÃO TOTAL DE 1.904,78 M

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2019

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/08/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 7.800,00 M² E EXTENSÃO DE 780,00 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECOS:**

RUA JOÃO GOULAR - T6- TRECHO: RUA CRUZEIRO DO SUL E LH 94 (EDSON LIMA DOS NASCIMENTO).- ÁREA 7.800,00 M² COM EXTENSÃO 780,00 M;

CONVÊNIO Nº 897594/2020.

OS 34.2020.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/08/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 2.240,00 M² E EXTENSÃO DE 150,00 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECOS:**

TRECHO 01 - (RUA CEDRO – TRECHO ENTRE TARAUCÁ E COLORADO DOESTE) - ÁREA 1.165,72 M² COM EXTENSÃO 150,00 M;

OS 23.2020.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/08/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 7.800,00 M² E EXTENSÃO DE 780,00 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECOS:**

RUA JOÃO GOULAR - T6- TRECHO: RUA CRUZEIRO DO SUL E LH 94 (EDSON LIMA DOS NASCIMENTO).- ÁREA 7.800,00 M² COM EXTENSÃO 780,00 M;

CONVÊNIO Nº 897594/2020.

OS 34.2020.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 19/08/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 2.240,00 M² E EXTENSÃO DE 150,00 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECOS:**

TRECHO 01 - (RUA CEDRO – TRECHO ENTRE TARAUCÁ E COLORADO DOESTE) - ÁREA 1.165,72 M² COM EXTENSÃO 150,00 M;

OS 23.2020.

Ji-Paraná/RO, 19 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/08/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL, localizado na RUA DOM BOSCO Nº 1300, Bairro DOM BOSCO, no município de Ji-paraná / RO**

Área utilizada: 259,80 M²

OS 148.2019

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
 Prefeito Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

Marcito Pinto
 Prefeito

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
 Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
 Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
 Secretária Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretária Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
 Secretária Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
 Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretária Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
 Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
 Secretária Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretária Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
 Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná em 03/08/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL, localizado na RUA DOM BOSCO N° 1300, Bairro DOM BOSCO, no município de Ji-paraná / RO**

Área utilizada: **259,80 M²**
OS 148.2019

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/08/2020, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 7.868,00 M² E EXTENSÃO DE 670,81 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECHOS:**

TRECHO 01 - (RUA CAPIXABA ENTRE AV. JI-PARANÁ E RUA RIOZINHO). - ÁREA 3.262,88 M² COM EXTENSÃO 400,00 M;
TRECHO 02 - (RUA RIO ARIPUANÁ TRECHO ENTRE AV. MATO GROSSO E AV. SEIS DE MAIO) – ÁREA 1.895,67 M² COM EXTENSÃO 270,81 M.

CONVÊNIO Nº 000420/2020

OS 35.2020.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 12/08/2020, a Licença Municipal de Instalação, para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS A SER EXECUTADA EM BLOCOS SEXTAVADOS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 7.868,00 M² E EXTENSÃO DE 670,81 M, EM JI-PARANÁ – RO, NOS SEGUINTE TRECHOS:**

TRECHO 01 - (RUA CAPIXABA ENTRE AV. JI-PARANÁ E RUA RIOZINHO). - ÁREA 3.262,88 M² COM EXTENSÃO 400,00 M;
TRECHO 02 - (RUA RIO ARIPUANÁ TRECHO ENTRE AV. MATO GROSSO E AV. SEIS DE MAIO) – ÁREA 1.895,67 M² COM EXTENSÃO 270,81 M.

CONVÊNIO Nº 000420/2020

OS 35.2020.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2020

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: N. 1-3118/2.020 - Volumes I ao VII - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamento), fracionados e/ou cancelados do pregão eletrônico 011/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e a Farmácia Básica de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/22, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 069/CPL/PMJP/2020, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI e ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**, fls. 113/123.

Empresas Detentora do Registro: **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Antônio Kich, 18, Morada do Sol – Erechim/RS – CEP. 99.704-334 (fone: 54 99267 9353, e-mail: comprasadlmed@gmail.com), neste ato representado por **Anselmo Zicatto**, empresário, portador do RG 4108014822 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 029.375.460-80 (fls. 175, 185); **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.590.555/0001-48, sediada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR – CEP. 85602-510 (fone: 46 3523-6613 e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br), neste ato representado por **Anderson Ribeiro Lazzari**, empresário, portador do RG 8765463-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.166.999-09 (fls. 176, 227); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.905.502/0001-76, sediada Rua Sergipe, 1645, Bairro Bela Vista – CEP. 99704-228, Erechim/RS, (fone: 54 2106-8636, e-mail: departamentofarmacologico.exclusiva@hotmail.com / [vendas.exclusiva@hotmail.com](mailto: vendas.exclusiva@hotmail.com)), neste ato representada por **Lia Marta Cima**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 9049718761 e inscrita no CPF 915.111.430-53 (fl. 177, 266); **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista - CEP. 99704-066 – Erechim/RS, (fone: 54 3712-5888, e-mail: flymed@outlook.com), neste ato representado por **Francieli Ceruti**, brasileira, representante legal, portadora do RG 1095364657 e inscrita no CPF 019.917.800-36 (fl. 178, 312); **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 20.637.873/0001-17, sediada na Rua Usílio Tonetto, 760, Bairro Imigrantes - CEP. 88930-000 – Turvo/SC, (fone: 48 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com), neste ato representado por **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, empresário, portador do RG 5929527 e inscrita no CPF 083.90.769-00 (fl. 179, 334); **MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 29.918.668/0001-20, sediada na Rua Henrique Schwing, 368, Centro - CEP. 99700-00 – Erechim/RS, (fone: 54 3712-1358/3712-1359, e-mail: medicinali@hotmail.com), neste ato representado por **Maritania Filippetto Folador**, brasileira, empresária, portadora do RG 7039672964 e inscrita no CPF 636.437.740-87 (fl. 180, 385); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 32.364.822/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista – Erechim/RS, (fone: 54 3712-2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com), neste ato representado por **Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG 2060621011/SSP RS e inscrita no CPF 883.741.060-34 (fl. 181, 419).

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 8:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 032/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “MEDICAMENTOS”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/22; Cotação de preço, fls. 23/76, 164/169; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 82; Minuta do Edital, fls. 89/107; Parecer Jurídico n. 590/PGM/PMJP/2020, fls. 108/112; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 069/CPL/PMJP/2020 e fls. 113/123; Publicações, 124/135; Propostas para análise, fls. 136/162; Planilha de comparativo de preços TABELA CMED/Farmácia Básica, fls. 161/162; Proposta, fls. 175/181; Habilitação das empresas, fls. 182/445; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 069/2020(SRP), fls. 446/447; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 069/2020(SRP) de 20/07/2020, fls. 449/484; Termo de Adjudicação, fls. 485/490; Parecer Jurídico n. 694/PGM/PMJP/2020, fls. 495/500; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 69/2020, fls. 509/515.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (medicamentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços

serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições/solicitações a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Marechal Rondon, 1380, Bairro centro e no Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme os Requisitos Técnicos constante no edital de licitação, fls. 04/22.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal

atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, Art. 9.º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n.º 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9.º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 121/122);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 121/122);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

13.5 - Itens licitados que ficaram com valores acima da tabela CMED, sendo eles: 10, 16, 21, 27 e 36, conforme planilha do Farmacêutico, fls. 160, havendo manifestação jurídica favorável, fls. 518.

14.6 - Itens cancelados no julgamento da proposta: 02, 06, 18 e 34 e itens cancelados por inexistência de proposta: 03, 04, 05, 07/09, 11, 12, 14, 17, 20, 22/25, 28, 30, 33, 37, 39, 40 e 42, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 069/2020, fls. 509/515.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Mat. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.097.402/0001-80, sediada na Rua Antônio Kich, 18, Morada do Sol – Erechim/RS – CEP. 99.704-334 (fone: 54 99267 9353, e-mail: comprasadlmed@gmail.com), neste ato represento por **Anselmo Zicatto**, empresário, portador do RG 4108014822 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 029.375.460-80 (fls. 175, 185); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 31.097.402/0001-80

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.590.555/0001-48, sediada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR – CEP. 85602-510 (fone: 46 3523-6613 e-mail: faturamento@agilmedicamentos.com.br), neste ato represento por **Anderson Ribeiro Lazzari**, empresário, portador do RG 8765463-09 SESP/PR e inscrito no CPF/MF n. 050.166.999-09 (fls. 176 ,227); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 20.590.555/0001-48

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.905.502/0001-76, sediada Rua Sergipe, 1645, Bairro Bela Vista – CEP. 99704-228, Erechim/RS, (fone: 54 2106-8636, e-mail: departamentofarmacologico.exclusiva@hotmail.com / [vendas.exclusiva@hotmail.com](mailto: vendas.exclusiva@hotmail.com)), neste ato representada por **Lia Marta Cima**, brasileira, solteira, representante legal, portadora do RG 9049718761 e inscrita no CPF 915.111.430-53 (fl. 177 ,266); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 14.905.502/0001-76

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 25.034.906/0001-58, sediada na Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista - CEP. 99704-066 - Erechim/RS, (fone: 54 3712-5888, e-mail: flymed@outlook.com), neste ato representado por **Francieli Ceruti**, brasileira, representante legal, portadora do RG 1095364657 e inscrita no CPF 019.917.800-36 (fl. 178, 312); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,
CNPJ n. 25.034.906/0001-58

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 20.637.873/0001-17, sediada na Rua Usilio Tonetto, 760, Bairro Imi-

grantes - CEP. 88930-000 - Turvo/SC, (fone: 48 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com), neste ato representado por **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, empresário, portador do RG 5929527 e inscrita no CPF 083.90.769-00 (fl. 179, 334); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 20.637.873/0001-17

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 29.918.668/0001-20, sediada na Rua Henrique Schwing, 368, Centro - CEP. 99700-00 - Erechim/RS, (fone: 54 3712-1358/3712-1359, e-mail: medicinali@hotmail.com), neste ato representado por **Maritania Filipetto Folador**, brasileira, empresário, portador do RG 7039672964 e inscrita no CPF 636.437.740-87 (fl. 180, 385); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 - Vol.

I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

MEDICINALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
CNPJ n. 29.918.668/0001-20

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 32.364.822/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista - Erechim/RS, (fone: 54 3712-2155, e-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com), neste ato representado por **Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, casada, representante legal, portadora do RG 2060621011/SSP.RS e inscrita no CPF 883.741.060-34 (fl. 181, 419); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 509/515), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 069/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 113/123, do Processo Administrativo n. 3118/2020 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 033/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 32.364.822/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000126/20 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 69
Proc. Administrativo : 1-3118/2020 **Nº Controle Ata :** 033/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 02/09/2021
Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/09/2021

Fornecedor / Proponente : 6269 -EXCLUSIVA DISTRIB.DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	008.004.334	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO) PRATI DONADUZZI	FRS	0	2040	15,98	32.599,20	0	0	2040	32.599,20
32	016.002.226	METRONIDAZOL 400MG TEUDO	COMP	0	50400	0,43	21.672,00	0	0	50400	21.672,00
35	016.002.607	OMEPRAZOL 10 MG E M S	CAP	0	1440	1,12	1.612,80	0	0	1440	1.612,80
38	008.006.082	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTO LÓGICA - FRASCO DE 5 ML GEOLAB	FRA	0	240	7,28	1.747,20	0	0	240	1.747,20

Total (Por Fornecedor) : R\$57.631,20

Fornecedor / Proponente : 8027 -MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
16	016.002.549	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML SULFATO ALLERGAN	FRA	0	60	11,74	704,40	0	0	60	704,40
27	016.001.783	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP LABOFARMA	UND	0	3600	1,38	4.968,00	0	0	3600	4.968,00
29	016.002.573	MAYTENUS ILICIFOLIA 380 MG(ESPINHEIRA SANTA) NATULAB	CAP	0	720	1,70	1.224,00	0	0	720	1.224,00

Total (Por Fornecedor) : R\$6.896,40

Fornecedor / Proponente : 95976AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
26	008.006.081	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME FARMOQUIMICA	SACHE	0	9600	20,28	194.688,00	0	0	9600	194.688,00
31	008.004.181	METILDOPA 250MG SANVAL	COMP	0	12600	0,55	69.300,00	0	0	12600	69.300,00

Total (Por Fornecedor) : R\$263.988,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000126/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 69

Proc. Administrativo 1-3118/2020

Nº Controle Ata : 033/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 02/09/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/09/2021

Fornecedor / Proponente : 97314ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
19	016.002.600	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52 MG/ML AMP 1 ML CRISTALIA	AMP	0	1080	8,94	9.655,20	0	0	1080	9.655,20

Total (Por Fornecedor) : R\$9.655,20

Fornecedor / Proponente : 97316TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
13	008.004.570	ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL TUBO C/ 50GR SANVAL	UND	0	360	23,88	8.596,80	0	0	360	8.596,80
15	016.002.538	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 15 MG HIPOLABOR	COMP	0	2400	1,91	4.584,00	0	0	2400	4.584,00
21	008.004.619	HEPARINA 5.000 UI SUB-CUTANEA AMPOLA C/ 0,25 ML S OLUÇÃO INJETAVEL CRISTALIA	AMP	0	240	8,63	2.071,20	0	0	240	2.071,20

Total (Por Fornecedor) : R\$15.252,00

Fornecedor / Proponente : 97781FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
43	008.006.084	TETRACICLINA 50 MG, CLORIDRATO PRATI DONADUZZI	CAP	0	6000	0,28	1.680,00	0	0	6000	1.680,00

Total (Por Fornecedor) : R\$1.680,00

Fornecedor / Proponente : 98142MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
10	016.001.851	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG FRASCO 60ML PRATI DONADUZZI	UND	0	50	28,00	1.400,00	0	0	50	1.400,00
36	016.001.817	PILOCARPINA 2% FRASCO 10ML CRISTALIA	UND	0	60	27,65	1.659,00	0	0	60	1.659,00
41	016.002.593	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML VITAMEDIC	FRA	0	1200	5,83	6.996,00	0	0	1200	6.996,00

Total (Por Fornecedor) : R\$10.055,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 365.157,80

Saldo Total: 365.157,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: N. 1-6926/2.020 - Volumes I ao VII - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14. (UASG N. 980005).

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Sulfato de Zinco, Vitamina D e Ivermectina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a Farmácia Básica de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/22, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 099/CPL/PMJP/2020, (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI e ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA), fls. 71/113.

Empresas Detentora do Registro: **ASLI COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 01.578.276/0001-14, situada na Rua Tenente Silveira, 675, Centro – CEP. 88010-301-000, Florianópolis/SC, (Fone: 48 3225-1318/3225-5143, e-mail: asli@aslicomercial.com.br). Neste ato representado por **Ciro Roberto da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 6.271.420 e inscrito no CPF/MF n. 355.944.119-68, (fls. 150, 164); **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-14, situada na Rua Brasília, 1972, KM 01, CEP. 76.804-098, Porto Velho/RO, (Fone: 69 9 3224 3555, e-mail: licita1@bionutripvh.com.br). Neste ato representado por **Francisco Ferroni S. da Silva**, brasileiro, casado, portador do CNH n. 04045606180 e inscrito no CPF/MF n. 668.717.352-91, (fls. 225); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.419.311/0001-83, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099 – CEP. 85603-000, Pinheirinho/PR, (Fone: 46 2601 0680, e-mail: maiconlumann@gmail.com). Neste ato representado por **Neomar Antônio Tomazeli**, brasileiro, portador do RG n. 7.668.839-7 e inscrito no CPF/MF n. 028.836.829-09, (fls. 152/239); **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 20.637.873/0001-17, sediada na Rua Usilio Tonetto, 760, Bairro Imigrantes - CEP. 88930-000 – Turvo/SC, (fone: 48 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com), neste ato representado por **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, empresário, portador do RG 5929527 e inscrita no CPF 083.90.769-00 (fl. 153/276);

Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 8:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: **Gilmaio Ramos de Santana**, Controlador Geral Município, aprecia

e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 035/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “(Sulfato de Zinco, Vitamina D e Ivermectina)”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/22; Cotação de preço, fls. 23/38; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 44; Minuta do Edital, fls. 45/65; Parecer Jurídico n. 796/PGM/PMJP/2020, fls. 66/70; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 099/CPL/PMJP/2020, fls. 71/113; Publicações, 114/124; Propostas para análise, fls. 125/135; Planilha de comparativo de preços/Farmácia Básica, fls. 136/148; Proposta, fls. 149/153; Habilitação das empresas, fls. 154/319; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 099/2020(SRP), fls. 320/321; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 099/2020(SRP) de 26/08/2020, fls. 323/331; Termo de Adjudicação, fls. 332; Parecer Jurídico n. 902/PGM/PMJP/2020, fls. 342/345; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 99/2020, fls. 346/347.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (Sulfato de Zinco, Vitamina D e Ivermectina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições/solicitações a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data

do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no endereço da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Marechal Rondon, 1380, Bairro centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, conforme os Requisitos Técnicos constante no edital de licitação, fls. 04/22.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega

integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata

de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Mat. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ASLI COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 01.578.276/0001-14, situada na Rua Tenente Silveira, 675, Centro – CEP. 88010-301-000, Florianópolis/SC, (Fone: 48 3225-1318/3225-5143, e-mail: asli@aslicomercial.com.br). Neste ato representado por **Ciro Roberto da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 6.271.420 e inscrito no CPF/MF n. 355.944.119-68, (fls. 150, 164); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.346/347), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 099/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 71/113, do Processo Administrativo n. 16926/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

ASLI COMERCIAL EIRELI
CNPJ n. 01.578.276/0001-14

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 35.041.852/0001-14, situada na Rua Brasília, 1972, KM 01, CEP. 76.804-098, Porto Velho/RO, (Fone: 69 9 3224 3555, e-mail: licital@bionutripvh.com.br). Neste ato representado por **Francisco Ferroni S. da Silva**, brasileiro, casado, portador do CNH n. 04045606180 e inscrito no CPF/MF n. 668.717.352-91, (fls. 225); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.346/347), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 099/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 71/113, do Processo Administrativo n. 16926/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

BIONUTRI COM. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ n. 35.041.852/0001-14

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 26.419.311/0001-83, situada na Av. Antônio Silvio Barbieri, 1099 – CEP. 85603-000, Pinheirinho/PR, (Fone: 46 2601 0680, e-mail: mai-conlumann@gmail.com). Neste ato representado por **Neomar Antônio Tomazeli**, brasileiro, portador do RG n. 7.668.839-7 e inscrito no CPF/MF n. 028.836.829-09, (fls. 152/239); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.346/347), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 099/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 71/113, do Processo Administrativo n. 16926/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ n. 26.419.311/0001-83

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito de privado, inscrita no CNPJ n. 20.637.873/0001-17, sediada na Rua Usilio Tonetto, 760, Bairro Imigrantes - CEP. 88930-000 – Turvo/SC, (fone: 48 3525-0404, e-mail: medic-vet@hotmail.com), neste ato representado por **Fabiano Pereira Titoni**, brasileiro, empresário, portador do RG 5929527 e inscrita no CPF 083.90.769-00 (fl. 153/276); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.346/347), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 099/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 71/113, do Processo Administrativo n. 16926/2020 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 035/SRP/CGM/20**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2020.

MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 20.637.873/0001-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000176/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 99

Proc. Administrativo : 6926/2020

Nº Controle Ata : 035/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 02/09/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Sulfato de Zinco, Vitamina D e Ivermectina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 02/09/2021

Fornecedor / Proponente : 95977LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	008.006.198	SULFATO DE ZINCO 66 MG NUNESFARMA	CAP	0	10584	1,08	114.307,20	0	0	105840	114.307,20
2	008.006.198	SULFATO DE ZINCO 66 MG NUNESFARMA	CAP	0	35280	1,08	38.102,40	0	0	35280	38.102,40

Total (Por Fornecedor) : R\$152.409,60

Fornecedor / Proponente : 97722BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PR

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
4	008.006.199	VITAMINA D 1.000 UI VITAMEDIC	CAP	0	33868	0,46	15.579,28	0	0	33868	15.579,28

Total (Por Fornecedor) : R\$15.579,28

Fornecedor / Proponente : 98142MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
5	008.006.200	IVERMECTINA 6 MG VITAMEDIC	COMP	0	30240	1,73	52.315,20	0	0	30240	52.315,20
6	008.006.200	IVERMECTINA 6 MG VITAMEDIC	COMP	0	10080	1,73	17.438,40	0	0	10080	17.438,40

Total (Por Fornecedor) : R\$69.753,60

Fornecedor / Proponente : 98242ASLI COMERCIAL EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
3	008.006.199	VITAMINA D 1.000 UI CATALENT BRASIL LTDA-INDAIATUBA-BRASIL	CAP	0	10725	0,39	41.828,28	0	0	107252	41.828,28

Total (Por Fornecedor) : R\$41.828,28

Total Registro de Preços (Inicial) : 279.570,76

Saldo Total: 279.570,76

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



Papel



Orgânico



Vidro



Plástico

01
COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE
LIXO DOMICILIAR

02
COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS

03
DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO

04
COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal